

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA AGÊNCIA

1. NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CI-VIL,REGIME DE BENS, CPF, IDENTIDADE, ENDEREÇO COMPLETO (DADOS-DO SÓCIO 1)

2. NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CI-VIL,REGIME DE BENS, CPF, IDENTIDADE, ENDEREÇO COMPLETO (DADOS-DO SÓCIO 2)

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante asseguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade adotará o nome empresarial de NOME DA EMPRESA.

Parágrafo único – A sociedade tem como nome fantasia NOME FANTASIA DA EMPRESA.

Cláusula Segunda: O objeto social será MARKETING DIRETO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE-SENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EVENTOS EXPOSIÇÕES E FESTAS PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.(AQUI, ACRESCENTAR TODOS OS CNAES PRATICADOS PELA AGÊNCIA)

Cláusula Terceira: A sede da sociedade é na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em DATA e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é VALOR TOTAL DO CAPITAL SOCIAL dividido em QUANTIDADE DE QUOTAS no valor nominal VALOR DE CADA QUOTA, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SÓCIO 1	X	R\$ X
SÓCIO 2	X	R\$ X
TOTAL	X	R\$ X

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e precedência de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá à administradora/ sócia SÓCIO 1 à administradora/ sócia SÓCIO 2, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na socieda-

de, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s)outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em **DATA**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos **QUANTIDADE DE MESES** meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma de lei.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interessados ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens haverá de ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O(s) Administrado(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de **LOCAL DO FORO** para o exercício e o cumprimento desse, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Data e Local

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NOME DA EMPRESA

Sócio 1

Sócio/ Administrador

Sócio 2

Sócio/ Administrador

316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

A sociedade NOME DA EMPRESA estabelecida na(o) ENREDEÇO COMPLETO DA EMPRESA de CEP DA EMPRESA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob aspas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PORTE DA EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qual-quer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada na lei.

Data e Local

Sócio 1

Sócio/ Administrador

Sócio 2

Sócio/ Administrador